



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO

SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - <http://www.dpu.gov.br>**DESPACHO - DPU/SAE DPGU**

Brasília, 19 de julho de 2021.

Assunto: Nota Técnica n. 10/2021 - Resolução nº 405 do CNJ

Em atenção ao Despacho nº 4570352, a SAE considera pertinente a divulgação entre os demais Defensores e Defensoras Federais.

Submeto à apreciação do GTPSP a seguinte redação do informe a ser enviado por email pela ASCOM após a aprovação da Exma. Coordenadora do GTPSP:

"O GT Pessoa em Situação de Prisão promove a divulgação da Resolução nº 405 do CNJ

O GT Pessoa em Situação de Prisão vem por meio desta divulgar a Resolução nº 405 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes custodiadas, acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, inclusive em prisão domiciliar e em outras formas de cumprimento de pena em meio aberto, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica e confere diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito do Poder Judiciário.

A Defensoria Pública da União colaborou com a minuta da Resolução por meio da apresentação da Nota Técnica nº 10 - DPGU/SGAI DPGU/GTMR DPGU (documento 4371468) subscrita pelo GT Migração, Apatridia e Refúgio, bem como GT Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura.

Tal resolução apresenta orientações sobre vítima direta ou indireta de tráfico de pessoas, assistência consular, presença de intérprete ou tradutor, audiência de custódia que envolva pessoa migrante, tratamento penal às mulheres migrantes, transferência da pessoa condenada para cumprimento da pena, documentação civil básica, dentre outros tópicos.

O GTPSP está à disposição para outros esclarecimentos. "

À Assessoria para inclusão da Resolução nº 405, de 06 de julho de 2021 no site DPU/Direitos Humanos.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Pires Alvim, Secretário(a) de Ações Estratégicas**, em 19/07/2021, às 18:36, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4579467** e o código CRC **6A9E7163**.

08038.009557/2019-17

4579467v3